



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 46/2024

À MENSAGEM Nº 9.210/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:

**MODIFICA O §7º AO ARTIGO 35, DO
PROJETO DE LEI Nº 39/2024, ORIUNDO
DA MENSAGEM Nº. 9.210/2024, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Modifica a redação do Parágrafo 7º, do artigo 35, do Projeto de Lei nº . 39/2024, oriundo da Mensagem nº . 9.210/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. [...]

§7º - Os recursos das ações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão remanejados pelos parlamentares durante a propositura das emendas orçamentárias, ou ainda após seu término, mediante justificativa do parlamentar ou ainda em situações de calamidade pública ou estado de emergência que venha a ser reconhecida oficialmente. (NR)

Art. 2º – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de junho de 2024.

CARMELO SILVEIRA
CARNEIRO LEAO
NETO:00172559375

Assinado de forma digital por CARMELO SILVEIRA
CARNEIRO LEAO NETO:00172559375
Dados: 2024.07.01 11:14:49 -03'00'

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, para que sejam disponibilizados na Plataforma Ceará Transparente as obras com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dando maior transparência e conhecimento a todo o povo cearense das obras executadas cujo orçamento seja da referida monta.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**